



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PARECER Nº 32/2019

A **Comissão de Constituição Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município, vêm manifestar seu **PARECER** quanto ao **Projeto de Lei nº064/2019 que dispõe sobre a resolução de conflitos tributários ajuizados ou não, o incremento da recuperabilidade dos créditos tributários, a transação tributária, sobre o programa de recuperação fiscal do município e Jijoca de Jericoacoara e dá outras providências.**

Tratando das questões técnicas, o Parecer do Relator, Vereador **CLAUDIONOR FRANCISCO DE VASCONCELOS**, foi desfavorável ao referido projeto de lei ante o argumento de que o referido projeto seria carente de fundamentação legal, não tendo, portanto a tecnicidade da elaboração da proposta sido devidamente cumprida, pelo menos, nos aspectos que devem ser abordados pela comissão subscritora.


Os demais membros, **VEREADORES JOSÉ VANDEVÁ DA SILVA E JOSÉ ARNOLDO DIAS FERREIRA**, em contrário ao entendimento esposado pelo relator, votaram pela legalidade e boa tecnicidade da elaboração do presente projeto de Lei.

Assim, por maioria, a presente comissão entende que o **Projeto de Lei nº064/2019** cumpre com as formalidades legais estando apto a tramitar.

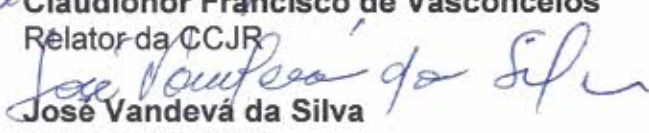
Concluindo, a **Comissão de Constituição Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, emite **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 064/2019.**

É o Parecer.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 04 de outubro de 2019.

  
**José Arnaldo Dias Ferreira**  
Presidente da CCJR

  
**Claudionor Francisco de Vasconcelos**  
Relator da CCJR

  
**José Vandevá da Silva**  
Membro da CCJR